

Lei n.º 223

de 29 de Agosto de 1955

Disposições sobre aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

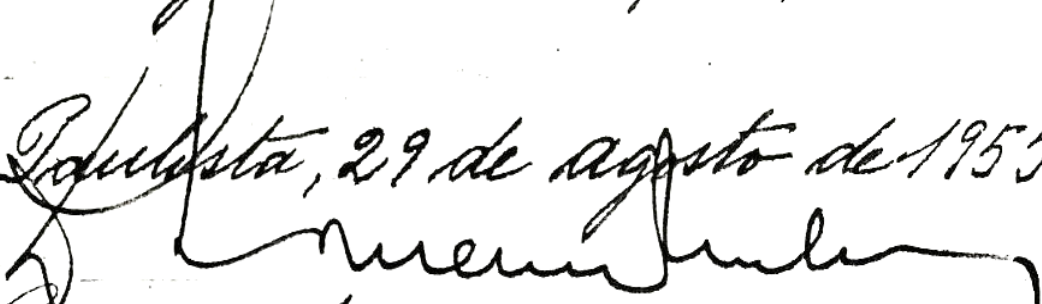
Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, o imóvel situado na rua Coronel João Leme n.º 520, nesta cidade, pertencente as ^{exmas} Lucias. Francisca Machado, Maria das Dores Machado Santos, Maria José Machado Santos Oliveira, e seu marido Geraldo Franco de Oliveira e José Otaviano Machado Santos, herdeiros do finado Otaviano Patricio Machado.

Artigo 2.º - A importância a ser paga pela desapropriação de que trata o artigo 1.º, será de Cr. \$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), pagáveis em 40 (dezena) anos, em prestações anuais, aos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o saldo devedor.

Artigo 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a forma e o modo de pagamento do preço de que trata o artigo 2.º, inclusive juros.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 29 de agosto de 1955.


Prefeito Municipal
Nilo Torres Salim
Secretário da Prefeitura